<u>ANEXO II</u>

| CONTRATO Nº | /2 | 016, C | ELEBRADO | ENTRE | A SEC | RETARIA | MUN | IICIPAL | DE |
|---|---|---------------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------|------------------|
| EDUCAÇÃO | (FUNDEB) | DE | WOJU | - | PA | E ARA | A | EMPRI | |
| DECLARA. | | | | | _, COIV | 10 ABA | IAO N | AELHOR | SE |
| Pelo presente i | | | | • | | , | | • | • |
| sob o n° 22.224 | | | | | • | | | · | |
| MARIA LUCIA C | CRISTO DE SOU | JZA, dor | avante de | nomina | | NTRATAN ravante | | a empre enomina | |
| CONTRATADA contratado o se | | la Lei r | 1°. 8.666, (| de 21 c | de junh | o de 19 | 993, té | èm j∪sto | э е |
| O presente co 8666 de 21 de homologadas | junho de 19 pela Exma. S | 93, e c Senhora | outras legis 1 Secretari | lações a Munic | comple | mentare e Moju, | es, de os q | vidame uais fic | nte |
| fazendo parte i | megranie ao | presem | e Coniforc | , para n | odos os | eieiios i | egais. | | |
| I - OBJETO | | | | | | | | | |
| 1. Contratação Unidades; Lote Umarizal, Alto R Sitio-Bosque, Bo Araújo", Locali Município de M | I Escola Muni lio Moju, Lote aixo Rio Moju zada na Cor | cipal "N II Escolo e Lote | Manoel Alv a Municipa e IV Escolo | es Cohe Il "Bosqu I Munici | en", loc je", Loc pal "Pr | alizada alizada ofessor | na Co na Co José F | omunida omunida Furtado | ade ade de |
| II - PREÇO E FOI | RMA DE PAGA | MENTO | | | | | | | |
| 1 - A Secretario | a Municipal de | a Educa | acão paga | ará à C C | ONTRAT | ADA nel | o serv | ica obi | eto |
| do presente (| • | | | u c (| JIN KAI | R\$ | O 301V | iço, odj | 5 10 |



(______), de conformidade com a proposta, planilha de custo e boletim de medição.

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 1 O prazo de execução dos serviços será **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.
- 2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
- 3 Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação
Orçamentária sob o título:

03.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

12.361.0015.1.029.0000-Educação Básica "Estruturação Física de Unidades Escolares" (Construção, Amp., Ref. e Ampliação).

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



- 1 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 2 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.
- 3 A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.
- 4 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:
- a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contato.

VII - PENALIDADES

- 1 No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
- b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.
- b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMM.
- b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.
- b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:



1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

| IX – FORO | |
|---|--|
| Comarca de Moju seus sucessores, a c | das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da , Estado do Pará, renunciando desde já a CONTRATADA , por si ou qualquer outro mais privilegiado que seja. |
| | os e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual que produza seus legais efeitos. |
| Moju (PA), | _de de 2016. |
| | |
| SE | CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU – PA |
| | MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA |
| | |
| | |
| | CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| | |
| TESTEMUNHAS: | 1° |
| | 2° |

